



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/26

O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, por intermédio do Sr. Eliane Vieira Costa, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 001/2025, mediante a Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 257/2024, de 26/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a fim de credenciar e analisar propostas, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Por Item**, conforme indicado no objeto, nas condições e especificações estabelecidas neste Ato Convocatório, no Termo de Referência (anexo I) e demais anexo.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 05 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 087/2023, de 21/03/2023, que regulamenta a Lei Federal das Licitações Públicas, no âmbito do município, bem como serão ofertados os privilégios antevistos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 019/2020, de 05/02/2020, e onde couber, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019.

PUBLICAÇÕES:

A publicidade desse procedimento licitatório obedecerá ao estipulado no Art. 54 da Lei Maior de Licitações Públicas nº 14.133/2021.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

EDITAL DISPONÍVEL NOS LINKS:	
https://www.gov.br/pncp/pt-br	https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php
https://doem.org.br/ba/campoformoso	

SECRETARIA INTERESSADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PUBLICAÇÃO NO PNCP	22/07/2026	ID CONTRATAÇÃO PNCP
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	09H:00M DO DIA 23/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	DIA 30/07/2026.	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO	
SESSÃO PÚBLICA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	09H:00M DO DIA 05/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
LOCAL DA DISPUTA	https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	NÃO	
PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS	NÃO	
DUVIDAS EDITAL - CONTATO TELEFÔNICO	Setor de Licitações – 074 – 3645-1302 Endereço Eletrônico: clc@campoformoso.ba.gov.br Horário de Expediente das 08h às 13h:30min	
DUVIDAS NO ACESSO AO SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO OU SRP ELETRÔNICO:	Contato do Provedor do Sistema: (074) – 9 9996-9914 (WhatsApp) Atendimento via mensagens. ² Vídeos com instruções de navegabilidade disponíveis em nosso tutorial (página principal do Pregão Eletrônico ou RSP Eletrônico). (Favor Atenção a Clausula 2, Desse Caderno Licitatório)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para a aquisição de **VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO 04 (QUATRO) TIPO VAN/MINIBUS E 04 (QUATRO) UTILITÁRIOS TIPO-PICK-UP CABINE SIMPLES**, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Campo Formoso/BA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (anexo I), peça integrante e inseparável desse instrumento licitatório e da futura avença entre esta municipalidade e a empresa adjudicatária.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no Termo de Referência, neste Edital e demais anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A empresa licitante interessada no certame deverá ter consignada em seu ato constitutivo cláusula (s) comprovando o ramo de atividade (s) correspondente ao objeto desta licitação, bem como constar em seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitida pela Receita Federal), o (s) código (s) pertinente ao ramo de atividade da licitante, ou sua similaridade.

1.4. As quantidades licitadas e suas respectivas especificações estão inseridas nos **Itens 3, 4 e 5, do Termo de Referência** (anexo I), e serão adquiridas de uma só vez, prevista no **Item 8.9, do citado termo** de acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

1.5. A licitação está composta por **02 (dois) itens**, conforme tabela apresentada no **Item 3, do Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6. Conforme previsão na **Tabela acima mencionada**, onde foi inserido o valor unitário máximo que esta administração se propõe a pactuar, os preços acima do mencionado teto serão **DECLASSIFICADOS**, salvo no caso concreto de ofertar lance, na qual fique evidenciado atendimento ao solicitado.

1.6.1. A situação acima mencionada somente será consumada, após a finalização dos lances, uma vez que as propostas nesta fase não estarão disponibilizadas, desconhecendo a quem pertence as propostas participantes, sendo assim terminada a etapa citada a Pregoeira negociará com a licitante a adequação da proposta conforme alinhado por esta administração.

1.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA.

1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominada **PREGOEIRA**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de pregão eletrônico no endereço <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, realizados pelos participantes da licitação devidamente credenciados.

1.9. O objeto deverá estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.9.1. Para atendimento da regra acima, deverá os potenciais licitantes atentarem para as descrições contidas no Termo de Referência.

1.10. O prazo de garantia dos Veículos Automotores, tipos Van/Minibus e pick-up, objeto desse certame não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos, e ou aquela sinalizada pela montadora/fabricante.

1.11. Os veículos automotores deverão vir equipados com todos os acessórios de segurança obrigatórios que atendam ao Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

2

DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma eletrônica <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, na qual será gerada uma chave de acesso e senha, intransferível e unicamente de posse do representante legal da empresa ou por pessoa por ele outorgado poderes para praticas inerentes ao Pregão eletrônico em curso.

2.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2.1. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.1.2.2. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Provedor do Sistema pelo telefone móvel 74-99996-9914 (WhatsApp), pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema;

2.1.2.3. A licitante uma vez credenciada, poderá solicitar cancelamento da chave de identificação por interesse próprio.

2.1.3. Os valores máximos que esta Administração Municipal se propõe a remunerar pelos serviços executados e ou pelo fornecimento dos bens relacionados no **Termo de Referência, Item 3.**

2.1.3.1. Valores acima do estimado serão considerados superfaturados, o que poderá acarretar desclassificação da proposta financeira apresentada, desde que sobrevenha a recusa da licitante em ofertar lance, para corrigir o sobre preço trazido.

2.2 Para a efetiva participação das potenciais interessadas nessa licitação, é primordial a informação e manutenção do endereço eletrônico da participante, qualquer mudança ou problemas com a manutenção do mesmo, deverá imediatamente entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações para a devida regularização, pois somos contundentes em afirmar que o município de Campo Formoso-BA, não se responsabilizará por endereços eletrônicos errados ou com problemas de manutenção ou outro que venha a impedir o livre contato entre esta municipalidade e a licitante, e que a perda de negócios advindos de problemas oriundos do endereço eletrônico, é exclusivamente da licitante.

2.3 Somente poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o objeto da licitação, e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital, e, ainda que contiverem no seu ramo de atividade, ainda que revele pertinência com o objeto da licitação, inserida no contrato social, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7.1. É vedada a participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços, com subordinação, pessoalidade e habitualidade, conforme os arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2003.

2.7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá demonstrar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

2.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

2.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

2.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço/compra, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.8.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.9.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO E DO FORNECIMENTO

3.1 O prazo para a inserção das propostas e demais documentações estão devidamente indicadas na Tabela contida no preâmbulo desse caderno licitatório.

3.2 Início da sessão de disputa de preços segue a mesma regra apontada acima.

3.3 **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

3.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5. Inserir a Proposta Financeira/Declaração Carta Proposta, onde o licitante interessado, fará vincular o **MODELO DO ANEXO IV**, devidamente preenchida e assinada.

3.6. O fornecimento dos veículos automotores deverá ser realizado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo o objeto licitado entregue no máximo em até 60 (sessenta) dias úteis, conforme previsão contida no **Item 13.1, do Termo de Referência**, após a emissão da Ordem de Compra.

3.6.1. O prazo mencionado na cláusula 3.6 desse caderno licitatório, poderá ser estendido, mediante justificativa da adjudicatária e devidamente acolhida por esta administração, e ou, o surgimento de fatos de interesse público, igualmente, estes limites poderão ser antecipados, desde que haja a sua devida justificativa, e aceita pelas partes.

3.7. Os veículos automotores deverão ser entregues e transportados, conforme regras estabelecidas em Lei.

3.8. O PRAZO DE GARANTIA dos objetos licitados deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos veículos automotores, e ou aquela estipulada pelo fabricante/montadora, ou mesmo aqueles estabelecidos na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

3.9. A contratante se compromete a cientificar as futuras adjudicatárias em tempo hábil para que se possa tomar as devidas providências para entrega dos veículos automotores pactuados, salvo em casos fortuito ou por força maior, fujam da previsão dessa Administração.

4 DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O licitante, nas sessões públicas, por meio da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com obrigação de firma reconhecida, escritos e firmados pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgados ou conferidos amplos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos e termos da licitação;

4.1.1 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

4.1.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão acessar diretamente o link <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, com o preenchimento dos dados para recebimento da chave de identificação, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.2. Quando a representação se fizer por intermédio de pessoa física ou jurídica, que detenha poderes outorgados pelo representante legal da empresa, a cópia do citado documento deverá ser juntada aos apontamentos elencados na cláusula 09, desse instrumento convocatório.

4.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 O credenciamento do fornecedor/prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus documentos inseridos na cláusula 09, enviando documentos atualizados, caso havendo, por motivo de força maior, devidamente justificado, a mudança de preposto ou representante, será assinalado a proceder, no prazo máximo estipulado nesse edital, antes do início da sessão pública de Pregão eletrônico, fazer a juntada da nova documentação de credenciamento.

4.4 **A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico desse Município, no momento do cadastro de geração de chave de acesso.**

4.5. As documentações comprobatórias das condições acima mencionadas, também deverão ser anexadas, juntamente com os documentos listados na cláusula 09 desse instrumento de licitação pública, inseridos via sistema eletrônico.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta financeira com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.1.1. Caso o licitante opte pela antecipação da inserção dos documentos de habilitação exigidos no edital, via sistema, poderá exercer essa prerrogativa conforme preceito exibido na cláusula 8.15 desse caderno licitatório.

5.1.1.1. **Conforme regramento fundado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO nº 1.383, de 26 de fevereiro de 2019 que altera a Resolução nº 1060, de 26 de abril de 2005, que estabelece normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas.**

5.1.1.2. **Considerando o preceito acima mencionado, fica desde já notificado que o descumprimento da mesma, pelo não atendimento das citadas exigências técnicas inseridas na mencionada resolução (TCM/BA nº 1383/2019), a empresa poderá ser declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, devido à presença de fatos que levarão a gestão municipal a descumprir perante a Corte s regras de envio para a prestação de contas junto ao TCM/BA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

5.1.1.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

5.1.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos desse instrumento de convocação.

5.1.1.4.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a **apresentação de arquivos em imagem**.

5.1.1.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1.6. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.1.2 A formulação da Proposta Financeira (Conforme modelo do anexo IV), devidamente assinada e datada em todas as suas folhas, com todas as especificações do objeto, inserida no Sistema Eletrônico, contidas na citada proposta que vinculam a futura Contratada.

5.1.3 Descrição detalhada, inserida em campo próprio, dos veículos automotores a serem ofertados, objeto da presente licitação, com indicação da marca e fabricante e demais, em conformidade com as exigências e especificações, contidas nesse caderno licitatório, no termo de referência e normas técnicas previstas em lei, fiscalizados pelos órgãos reguladores.

5.1.3.1 Pela natureza do objeto desse certame, as empresas potencialmente interessadas no certame, **via sistema do Pregão Eletrônico, DEVERÃO, no prazo a ser estipulado, apresentar, quando vencedora temporariamente em primeiro lugar,** um desses meios de exposição técnica: **prospectos, panfletos, encartes, folders ou página impressa pela internet (constar o domínio público)** dos Veículos Automotores, tipos van/minibus e pick-up, a serem licitados, objetos dessa contenda, alistados e regimento previstos no Termo de Referência (**Item 10**), nos modelos e marcas cotados, conforme as especificações solicitadas no termo de referência, como também, quando couber, estar de acordo com as Normas Técnicas **ABNT NBR, INMETRO, CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO, CONTRAN**, e ou outro órgão fiscalizador.

5.1.3.1.1. Justifica-se a exigência de apresentação de catálogo(s) e/ou folder(s) para análise complementar, em razão de se tratar de bens permanentes, solicitamos catálogo ou outro documento de exposição técnica, que possa ser enviado por meio eletrônico, onde seja possível analisarmos as características dos itens licitados, conferindo se a descrição do objeto confere com o descritivo contido no “anexo 1” do Edital, visando a análise de qualidade dos Veículos Automotores, tendo em vista que serão utilizados em variadas demandas, oferecendo segurança e qualidade aos usuários e servidores.

5.1.3.2. A ausência do cumprimento da solicitação acima descrita, ocasionará a total impossibilidade de análise e aprovação por parte dos técnicos designados para auxiliar a Pregoeira, que culminará na desclassificação da licitante faltosa.

5.1.3.3 A proposta deverá apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo ou prospecto ou ficha técnica do material permanente em português, com descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica.

5.1.3.4. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do equipamento licitado na forma declarada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

5.1.4. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do equipamento/material/bens/serviço a ser ofertado, objeto desse certame, a qual deverá conter a especificação técnica do objeto ofertado.

5.1.4.1. As especificações técnicas não comprovadas na documentação fornecida, serão consideradas como não atendidas, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelos licitantes sobre as características que distingam os equipamentos objeto desse ato licitatório e que não constem das especificações técnicas, para serem comprovadas pelo Município de Campo Formoso/BA;

5.1.4.2. Os manuais ou prospectos retirados da Rede Mundial de Computadores, deverão constar o domínio público da empresa fabricante/montadora dos veículos automotores, objeto dessa licitação ofertado pela licitante, o descumprimento leva a **DECLASSIFICAÇÃO**.

5.1.4.3. Estes manuais ou prospectos, quando via Rede Mundial de Computadores, apresentar domínio público, deverão ser impressos na íntegra (página inteira) onde constem todas as especificações e dados técnicos exigidas no Termo de Referência, para conferência e análise dos técnicos da secretaria solicitante, previamente convocados para auxiliar nos trabalhos da Pregoeira.

5.1.4.4. Vale advertir que a referência ao domínio público, deve fazer alusão a empresa fabricante, fornecedor ou similar, devendo estar obrigatoriamente inserido no rodapé ou cabeçalho na folha impressa.

5.1.4.5. As exposições acima mencionadas serão analisadas pelos técnicos desse município, com poderes de aprovar ou negatar os veículos automotores ofertados.

5.1.5. As especificações técnicas não comprovadas na documentação fornecida, serão consideradas como não atendidas, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelos licitantes sobre as características que distingam os bens objeto desse ato licitatório e que não constem das especificações técnicas, para serem comprovadas pelo Município de Campo Formoso/BA

5.2. Como condição para participação no presente Pregão Eletrônico, a licitante ao enviar sua proposta financeira deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações on line abaixo descritas, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.6. A inexistência de que não integra em seu corpo social, como também em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme Art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, que oferece suporte legal a este procedimento licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta definitiva nos casos da cláusula 10.1 ou os documentos de habilitação conforme as cláusulas 9.0.1 e 9.0.1.1, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções prevista na cláusula 16, desse edital, e/ou nas previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.15. Nos preços ofertados para a prestação de serviços ou fornecimento, de bens permanentes, equipamentos, produtos ou materiais objeto da licitação, não haverá inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: salário e encargos sociais dos seus funcionários, tributos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço ou do fornecimento dos bens, equipamentos/produtos e ou materiais objeto da presente licitação, como também todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, fundiárias, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus funcionários, e todo ou qualquer emolumentos que fizeram parte do preço final dos serviços a serem prestados ou ao fornecimento de bens, equipamentos/produtos ou materiais a esta Municipalidade.

5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DO PREENCHIMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, Modelo e Fabricante/Montadora
- c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.1. O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, relativo a alínea “b” no mencionado campo acima implicará na **NÃO ADMISSÃO DA PROPOSTA**, face a ausência de informação suficiente para classificação.

6.1.2. Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta

6.2. **Na proposta escrita** colocar a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, devendo indicar, no que for aplicável, a marca, fabricante e modelo, ano de fabricação/modelo ano, prazo da garantia, número do registro ou inscrição do bem ou produto/equipamento/material no órgão competente, **QUANDO FOR O CASO**;

6.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital” “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o mínimo do objeto ofertado;

6.2.2 Devido à ocorrência de embaraços quanto ao preenchimento detalhado do objeto acima citado, no sistema eletrônico, solicitamos que sejam inseridas informações acerca do objeto, de modo sucinto, mas lembrando de que na proposta de preço deverá conter, de forma explícita todas as especificações técnicas do objeto licitado, tomando por base o Termo de Referência, alertando que as especificações que dificultarem a análise e julgamento pelos técnicos da secretaria solicitante, serão devidamente **DESCLASSIFICADAS**.

6.2.3. Quando o objeto exige catálogo e/ou outro documento de exposição técnica, deverá ser anexado no campo apropriado no sistema de pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

6.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos/materiais, os equipamentos, os bens, os materiais, colocados na presente licitação, em quantidades e qualidades adequadas e exigidas para a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua imediata substituição.

6.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.2 A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Municipal, por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: as previstas na cláusula 15 desse caderno, assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.9. Quando forem disponibilizadas, pelo sistema eletrônico, as propostas, o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

6.10. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

6.11. Devido a exposição dos valores máximos que esta administração se propõe a saldar nesse procedimento licitatório, os potenciais interessados no certame, deverão atentar as cláusulas desse caderno, quanto aos preços máximos a serem adjudicados.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES

7.1 A partir do horário e data prevista no caderno licitatório, a sessão pública, via Grande Rede de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Computadores, será aberta a sessão pela Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 O sistema colocará à disposição dos licitantes participantes campo próprio para a troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes (CHAT).

7.1.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.1.2. O agente de contratação/Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.1.3. Iniciada a sessão pública do Pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

7.1.2. Deverá a empresa licitante fazer suas ofertas de preço unitário e global, expressos em moeda nacional (R\$), com o máximo de duas casas decimais, obedecendo à sequência estabelecida no anexo IV, fixando o valor global do item apresentado ou da proposta financeira (quando for menor preço global).

7.1.2.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (Hum Por Cento)**.

7.1.2.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.1.2.3.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.3 A depender da quantidade de itens colocados para disputa, a Pregoeira fará a disponibilidade dos itens de forma parcelada, para que os licitantes tenham tempo suficiente para ofertarem seus lances.

7.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.2.1 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam no custo final, para a devida contratação do objeto.

7.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Iniciada a sessão pública do Pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

7.4. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, mediante lançamento no “CHAT”, pela Pregoeira.

7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. **(Quando for na forma “Aberta e Fechado”).**

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horário e do valor em reais do menor preço ofertado e consignado no registro.

7.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, e ou quando for total do lote ofertado.**

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11.1. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o (a) pregoeiro (a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar nova ordem à disputa.

7.11.2. Após a exclusão pelo (a) pregoeiro (a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado nesse instrumento convocatório, e com previsão na Lei 14.133/21. Art. 56, I.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances, enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.14.1. Na hipótese de não ocorrer novos lances no regramento contido nas cláusulas 7.12 e 7.14, a assentada pública será encerrada automaticamente.

7.14.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal;
- 7.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro lugar, pelo Sistema Eletrônico.
- 7.19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.20. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
- 7.21. Se, ao final da disputa, a Pregoeira identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 7.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do envio de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35, Decreto Federal nº 10.024/2019).
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, com o aceite das propostas, a Pregoeira fará a verificação da documentação do credenciamento, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações contidas nas LCs 147/2014 e 155/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance será considerado empatado (empate ficto) com a primeira colocada.
- 7.27. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, e que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

7.28. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.28.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.28.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.28.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.28.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.28.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.28.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.28.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.28.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.28.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.28.1.3. caso esse direito não seja exercido.

7.28.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, haverá o critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública federal ou distrital, estadual ou municipal da licitante ou, no caso de licitação realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2.2. Empresas brasileiras;

7.30.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30.3. Vencidas todas os critérios acima mencionados e aqueles constantes no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, igualmente as citações apresentadas na LC nº 123/2006, o item, sob disputa, será considerado **FRACASSADO**, por apresentar inexistência de previsão de Sorteio na Lei Geral de Licitações nº 14.113/21

7.30.4. Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará as medidas legalmente cabíveis para definição do vencedor.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira solicitará aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, enviar no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no campo próprio para remessa de documentos, a proposta adequada (**REALINHADA**) ajustada ao último lance ofertado ou da negociação realizada, igualmente os documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira, como exemplo, planilha de composição de custos, para averiguação de suposto preço inexequível, folder, prospectos ou outros documentos/comprovante, sem detrimento daqueles anexos necessários e exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no **CHAT** pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

7.33.2.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, a prorrogação do mesmo.

7.33.3. A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 7.33, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade, na forma da cláusula de sanções e penalidades inseridas neste Edital.

7.34. Durante a fase de lances, ou qualquer outra fase, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.34.1. É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021

7.35. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

7.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DO JULGAMENTO DA (S) PROPOSTA (S)

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsão no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na cláusula 2.9 desse caderno licitatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.1.5. Também serão verificados:

8.1.5.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.5.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.5.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio legal de acompanhamento dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme legislação correspondente.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme previsão nesse instrumento de licitação e na Lei 14.133/2021.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 8.4.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) dos valores orçados por esta Administração Municipal, para o mesmo item, e a inexecúvel da proposta não for flagrante e manifeste pela análise da proposta comercial, sendo que não será possível a sua imediata desclassificação, na qual no interesse público poderá sugerir a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.4.1.3. Na presunção da inexecúvel do preço ofertado, caberá à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta com apresentação de planilha de custo de preços unitários, devidamente acompanhada de provas documentais que por final comprovará sua exequibilidade ou não. Poderá também apresentar contratos firmados com outras empresas em que prestou serviço ou forneceu produtos, materiais, equipamentos, bens permanentes, pelos mesmos valores, ou ainda, notas fiscais de compra/serviço, pesquisas em sites especializados, que comprovem sua viabilidade de contratação.
- 8.4.1.4. Ressaltamos que no Pregão a comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, não somente por meio de planilhas de custos acima mencionadas, também serão necessários os demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços ou o fornecimento dos produtos, materiais ou bens permanentes.
- 8.4.1.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a compatibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeição, também facultado aa Pregoeira tal prerrogativa no interesse público.
- 8.4.2. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços ou menor lance, automaticamente será desclassificada.
- 8.4.3. Se houver indícios de inexecúvel da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4.4. A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta ou item em disputa.
- 8.5. A Pregoeira poderá solicitar, via sistema eletrônico, a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações, acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance de menor preço que apresentar.
- 8.5.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, observado o prazo disposto nesse edital.
- 8.5.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação fundamentada feita no “CHAT” pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.5.3. Vale lembrar que o disposto acima citado, será acionado pela Pregoeira, na suspeita da inexequibilidade do preço ofertado, onde será exigida da empresa licitante documentação/planilha que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços estimados pelo município de Campo Formoso/BA. Esta solicitação poderá ser feita na sessão, via sistema, na inviabilidade de apresentação imediata, poderá a Pregoeira fixar data para apresentação dos mesmos.

8.5.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, após encerramento da fase de lances e da negociação, destacam-se os que contenham as características dos veículos automotores ofertados, tais como marca, ano, modelo, tipo, montadora e procedência, prazo mínimo de garantia além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas ou planilhas de composição de custos, contratos firmados com outros órgãos ou a pessoas físicas, publicações na imprensa oficial que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Ainda poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.6.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.6.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.6.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.6.4. Apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para Habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsão do Art. 64 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

cláusula e ou outras, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, nos termos do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário.

8.14.1. A regra acima mencionada cabe ao mesmo tempo nas situações onde as licitantes participantes não atenderem às solicitações, via chat, da Pregoeira, quanto a solicitação de esclarecimentos, inclusão de documentos para complementação, seja da proposta ou da habilitação, e outros apelos, dentro do prazo estipulado pelo mesmo.

8.15. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8.16. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Caso o licitante tenha optado por anexar toda a documentação de habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo ao mesmo. Será concedido ainda um prazo de 02 (duas) horas para que possa revisar toda documentação inserida, e caso constatado alguma falha ou ausência pela licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que no prazo estipulado, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério da Pregoeira, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

8.17. Caso haja necessidade, a Pregoeira, após o envio do(s) catálogo(s), suspender a sessão, para que os catálogos sejam remetidos à equipe técnica da Secretaria solicitante para realização da análise e elaboração do relatório conclusivo, contendo o resultado dos trabalhos com a relação de bens aprovados ou reprovados para o presente certame, que será remetido a Pregoeira para as devidas providências, de modo que a retomada da sessão para divulgação do resultado da análise dos catálogos será comunicada e agendada na plataforma com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.0.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.0.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora em primeiro lugar (art. 63, II, da supracitada lei), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

I – Poderá as licitantes optarem pela anexação conforme demonstrada na **cláusula 8.16, desse edital.**

9.0.1.1.1. O prazo concedido para que sejam anexados os documentos de habilitação será no **máximo duas horas**, após comunicado da Pregoeira, via **CHAT**.

9.0.1.1.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.0.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.0.3. A averiguação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos (via sistema eletrônico), os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

9.0.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.0.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, e ou fora do prazo estipulado neste edital de Pregão eletrônico, igualmente seja constatada a existência de sanções contra a empresa licitante.

9.0.5.1. Pedimos aos senhores licitantes que após anexarem no sistema de Pregão Eletrônico suas propostas e documentos de habilitação, façam minuciosa verificação se os mesmos estão devidamente disponíveis para serem acessados pela Pregoeira, Equipe de Apoio, demais licitantes participantes e aos órgãos de controle interno e externo, lembrando que a impossibilidade de acesso poderá acarretar em inabilitação.

9.0.5.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.0.5.3. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

9.0.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.0.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.0.7.1 Na hipótese de serem solicitados expressamente pela Pregoeira, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitações, no prédio cujo logradouro está estabelecido a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1ª andar, centro, nesta cidade de Campo Formoso - BA, CEP 44.790-000, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do Pregão e os dados da empresa.

9.0.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0.9. A Pregoeira poderá, na própria sessão eletrônica, na análise da documentação de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsão no Art. 64, §1º da Lei Federal 14.133/2021, igualmente previsão contida na cláusula 8.12 desse caderno licitatório sempre esquadrinhando o Princípio da Economicidade (Proposta mais vantajosa) e da Eficiência Administrativa, sem ferir o Princípio da Isonomia.

9.0.9.1. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), principalmente documentos de **natureza declaratória**, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, via sistema eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is), quando o sistema estiver inoperante naquele momento. A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, via “CHAT”.

9.0.10. Os documentos assinados de forma eletrônica, devem estar acompanhados de certificados ou validação, obtida no site gov.com.

9.0.10.1. Documentos firmados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade, contida no Art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021 com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação.

9.0.10.2. Também será aceita assinatura digital no instrumento contratual, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura, regramento válido para as demais documentações envolvidas nesse processo administrativo.

9.0.10.3. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.

9.0.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.0.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.0.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.0.14. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, que será devidamente justificado e inserido no sistema eletrônico do Pregão em pauta.

9.0.15. Aquele que ensejar declaração falsa, em qualquer das fases desse certame, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento (art. 155, IX, da Lei 14.133/2021), nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão de quatro a oito, e multa (art. 337-L, V, da mencionada Lei), como também nos crimes previstos no artigo 337 da Nova Lei Geral das Licitações Públicas nº 14.133/2021, além das punições administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, igualmente neste caderno licitatório.

9.0.15.1. Na fase de habilitação, caso encontrada, qualquer existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.0.15.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: identidade dos sócios;

- a) atuação no mesmo ramo de atividades;
- b) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- c) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- d) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- e) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

9.0.15.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Pregoeira registrará, no “CHAT”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

comportamento ilícito.

9.0.15.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.0.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

9.0.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.0.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.0.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste instrumento de licitação.

9.0.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.0.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I e Art. 66, Lei 14.133/21)

9.1.1. A depender da situação jurídica da empresa, serão solicitados a apresentação de um ou mais desses documentos:

9.1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **NÃO SE APLICA NESSE EDITAL**

9.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. **NÃO SE APLICA NESSE EDITAL**

9.1.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). **NÃO SE APLICA NESSE EDITAL**

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, e ou sua alteração consolidada, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;

9.1.3. Cópia da cédula de identidade (com foto) dos sócios, diretor e/ou empresário individual ou empreendedor individual.

9.1.3.1. Quando do credenciamento no sistema de Pregão eletrônico for efetuado por procurador, também deverá ser juntada cópia do documento de identificação (com foto) do outorgado.

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

9.1.5. As empresas que desejarem tratamento favorecido, amparadas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações contidas na LC 147/2014 e também LC 155/2016, que alterou o Art. 3º, Inciso II, bem como as cooperativas (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar, nesta fase, esta condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial (conforme normas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Interação – DREI), ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL** (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

9.1.5.1. A Certidão acima mencionada deverá ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.1.5.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), ressaltando para as alterações regradas no Decreto Federal nº 10.273/2020, art. 2º, c/c com o art. 12, cuja redação discursiva:

“Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nas hipóteses previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

9.1.6. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME", "EPP" ou "MEI" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.1.6.1. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou seja, quando houver faturamento superior da legislação supracitada no item anterior, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (Art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

9.1.7 O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI na forma da Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), cuja aceitação e obtenção ficará condicionada à verificação de autenticidade, no site: [HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado), igualmente deverá ser apresentado cópia do RG e CPF.

9.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 62, II e Art. 67, Lei 14.133/21)

9.2.1 A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características descritos no Termo de Referência, relativo ao objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante já ter executado o fornecimento ou serviços do mencionado objeto.

9.2.1.1. Quando for emitida por empresa de direito privado, a Pregoeira poderá exigir a assinatura do responsável com **reconhecimento de firma ou por assinatura digital**, para dirimir dúvida de autenticidade, salvo imposição legal (art. 12, V da NLLC).

9.2.1.2. A Pregoeira amparado no Art. 64, I, poderá solicitar a licitante na condição provisória de primeira colocada, inserir, via sistema eletrônico, documentos que comprovem a autenticidade do (s) atestado (s) apresentado (s) pela licitante.

9.2.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, em diligência, cópia autêntica do contrato de fornecimento ou prestação de serviços ou das notas fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.1.4. Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações. **QUANDO FOR O CASO**

9.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e ou fornecimento dos veículos automotores licitados, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.2.3. Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA - (Art. 62, III e Art. 68, Lei 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

9.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.1. Regularidade perante as Fazendas, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com apresentação da Declaração, na forma do **ANEXO V**, firmada pela licitante nos termos do modelo que integra este edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, igualmente declarar que não emprega, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (Art. 62, IV e Art. 69, Lei 14.133/21)

9.4.1. Certidão Negativa de Falência Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais.

9.4.2. Nas Comarcas onde não houver Cartório de Distribuição, a certidão citada no item anterior deverá ser emitida pelo Cartório dos Juízos Cíveis e Comerciais da Comarca sede da empresa, também com data de emissão até sessenta dias anteriores à data da realização da abertura dos envelopes.

9.4.3. As Certidões Cartoriais onde não forem mencionados os prazos de validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão do referido documento, salvo disposições contrárias de lei a respeito.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.5.1. Dados do representante legal da empresa (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato administrativo e demais documentos pertinentes à execução do pacto a ser firmado entre as partes. **(Anexo III).**

9.5.2. Declaração do Proponente, no formato do modelo do **anexo VI**, dando ciência de que cumpre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, devidamente assinada por seu proprietário ou do sócio – administrador, e ou responsável pela empresa, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.;

9.5.3 Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada, conforme previsão no art. 12, IV, da Lei 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo VII**.

9.5.4. Apresentar Proposta Financeira/Declaração da Proposta Financeira (Modelo do **Anexo IV**, conforme previsão contida na cláusula 3.5 desse instrumento licitatório.

9.5.5. Conforme prescreve o Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, deverá o licitante inserir no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.5.6. Adita o Art. 63, §1º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, que o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração da Viabilidade de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do **Anexo IX**.

9.5.7. Apresentação da declaração dando ciência referente as obrigações relacionadas à Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), conforme modelo do **Anexo X**.

9.5.8. Declaração de Disponibilidade e Entrega dos Veículos Licitados, na forma do modelo do **Anexo XI**, no sentido de ter disponibilidade e condições de entregar, os veículos automotores, tipo van/minibus e pick-up, na forma do Edital de Licitação e itens do Termo de Referência (Anexo I).

9.5.9. Os demais documentos declaratórios, positivados pela empresa participante ao cadastrar-se para participação no certame, fazem parte desse processo administrativo, na qual as empresas respondem civil e criminalmente pela fidelidade e veracidade das declarações positivadas, na qual os mesmos estão cientes das penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

9.5.11. As declarações aqui solicitadas deverão ser apresentadas conforme os modelos oferecidos nesse caderno, não serão aceitas declarações genéricas, modelos próprios, que não contenham estritamente como solicitadas por esta Administração Municipal.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.2. As propostas vencedoras conterão a descrição do objeto, o valor final e os documentos complementares, que ficarão disponíveis na Grande Rede, após a homologação.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Conforme aplicação da Lei nº 14.133/2021, art. 164, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública, **por meio eletrônico, na forma prevista no edital**, poderá qualquer pessoa interessada no certame, seja pessoa jurídica ou pessoa física (cidadão) no exercício regular do seu direito a fiscalização dos atos do poder público, bem como, zelo com o erário municipal, poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos do ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

11.1.1 A impugnação ou esclarecimento deverão ser enviadas por forma eletrônica, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br, ou por petição (impugnação) dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo, sito a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1º andar, Centro, Código de Endereçamento Postal nº 44.790-000.

11.1.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante, pessoa jurídica, que não o fizer até o 3º dia útil que anteceder a assentada.

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, essa atribuição para concessão do efeito suspensivo foi conferida ao agente de contratação em legislação em vigor.

11.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.5. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente No Município de Campo Formoso/BA.

11.2. Não serão concedidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, desde que haja procedência, serão designadas nova data para realização do certame, desde que implique na reformulação da proposta financeira, devidamente anunciada via sistema eletrônico.

11.4. A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio <https://emunicipio.io.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, de forma imediata, sob pena de preclusão, poderá manifestar sua **INTENÇÃO** de recorrer, **em campo próprio do sistema**, durante o prazo concedido na sessão pública. (Art. 165, §1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

12.1.1. Via “CHAT”, o sistema eletrônico informará o prazo estipulado, pela Pregoeira, para inserção da mencionada intenção de recurso, da qual, findo este prazo, o sistema não mais aceitará que seja inserida a intenção de recorrer.

12.1.1 As razões do recurso administrativo, acima mencionado, deverão ser enviados via e-mail, na condição explícita de que os originais deverão ser remetidos via sedex, endereçada à Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA/Setor de Protocolo, sito a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, Centro, Código de Endereçamento Postal nº 44.790-000, dentro do prazo recursal de três dias úteis, cancelando a remessa postal informando via e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br o número da postagem, para rastreamento e confirmação. O descumprimento dessa regra tornará o **recurso intempestivo**.

12.1.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

12.1.1.2. Declarado o vencedor, após a habilitação das empresas, no sistema eletrônico, durante o prazo concedido na sessão pública eletrônica, de forma imediata, em campo específico no qual o sistema eletrônico disponibilizará e informará no **CHAT**, momento para manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**.

12.1.2 A ausência de manifestação recursal, imediata e motivada, na sessão, do Licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

importará em decadência do direito de recurso, conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira ao vencedor, com posterior homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

12.1.5. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

12.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

12.1.7.1 Vale lembrar, conforme fundamento em Lei, que os recursos administrativos somente poderão ser acionados ao final da sessão, com a declaração dos vencedores

12.2. Havendo empresa manifestante, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2.1. Ficando desde já **CIENTIFICADO**, para reforço à cláusula anterior, que o ato administrativo acima mencionado, a Pregoeira, em hipótese nem um está denegando o direito previsto em lei, para interpor seu ato recursal.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

12.5. Fica desde já determinado que o Município de Campo Formoso/BA não se responsabilizará por problemas técnicos ocorridos nos equipamentos da empresa licitante, e ou sinal de transmissão de dados via internet ou outro sistema que dificultem ou anulem o envio de documentos complementares, de interesse das licitantes.

12.6. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o **MUNICÍPIO** poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

fundamentado, não cabendo, às licitantes, direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

12.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador (a), e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Os valores unitários e o montante geral licitados nesse processo licitatório serão empenhados e liquidados quando da assinatura do futuro contrato administrativo, a ser firmado pela adjudicatária e esta municipalidade, nas rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

13.1.1. As despesas com a futura contratação correrão à conta do orçamento, indicado no **Item 19, do TR**, e vigente no Município de Campo Formoso/BA, a saber:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0901 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade:

2052 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche;
2059 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Pré Escola;
2061 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;
2117 - Manutenção das Ações do Fundo de Educação.

Elemento de despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Fontes de Recurso:

15000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.
15420000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União -VAAT.
15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União -VAAR

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.3 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo, às licitantes, direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUTICATÁRIA

14.1. Fornecer os veículos automotores, objeto desse certame, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, dentro das especificações e quantidades constantes na Tabela do **Item 3, do Termo de Referência**, suplemento I deste edital.

14.1.1. As quantidades e especificação dos **bens permanentes a serem licitados estão relacionados no Item acima mencionado, bem como nos Itens 4 e 5 do Termo de Referência**, adjunto deste Edital de Convocação, que é parte integrante e inseparável desse caderno e do futuro contrato administrativo a ser assinado com o Município, conforme prevê a Nova Lei Geral de Licitações Públicas de nº 14.133/2021, que dá subsídio legal a este procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- 14.1.2. Devem as futuras adjudicatárias atentarem às observações técnicas dos objetos desse certame, devidamente previstas no **Termo de Referência**.
- 14.1.2.1. Realizar a entrega no endereço constante no **Item 8.10, do Termo de Referência**, conforme disposição contida no Pedido de Compra.
- 14.2.2.2. A execução do contrato, deverão obedecer aos requisitos estabelecidos no **Termo de Referência, em seu Item 8**.
- 14.2.2.3. Atentar para os **Itens 7.6, do Termo de Referência**, no que diz respeito aos critérios de sustentabilidade.
- 14.2.2.4. Sobre a garantia dos veículos licitados, igualmente a assistência técnica, estão devidamente prescritos no **Itens 5.3 e 9, do mencionado TR**.
- 14.1.3. Entregar os veículos automotores desta licitação em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).
- 14.1.4. Testar os veículos automotores, na presença da vistoria da Prefeitura, bem como entregar todos os acessórios, equipamentos, manuais, certificados e demais documentos que acompanham os veículos a serem adquiridos.
- 14.1.5. Em relação ao objeto a ser licitado, apresentar documentos técnicos específicos, quando solicitados pelo fiscal do contrato, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos bens a serem adquiridos.
- 14.1.6. Deve o futuro adjudicado fornecer o bem, ofertar marcas que justifique a sua durabilidade e eficiência comprovadas dos seus veículos, que oferecem menor consumo de combustível e reduzidos custos de manutenção. Assim, a oferta proporcionará uma solução robusta e adequada, assegurando que os equipamentos/produtos/bens entregue tenham desempenho necessário para as demandas dessa comuna, com segurança, eficiência e qualidade, alinhado às exigências técnicas desse município.
- 14.1.7. Conduto essas especificações foram inseridas com o objetivo de assegurar que o equipamento/produto/bens atendam aos requisitos de desempenho e segurança, oferecendo maior longevidade, eficiência energética e mecânica e facilidade de operação, alinhados às necessidades operacionais e logísticas almejadas pelo município de Campo Formoso/BA.
- 14.1.8. Os veículos automotores devem ser entregues com prazo de garantia, conforme previsão no **Item 9, do TR**, a contar da efetiva entrega, igualmente nas normas do Código Defesa do Consumidor.
- 14.1.9. Caso os bens licitados venham a sofrer alterações que impliquem em perda da qualidade, defeito de fabricação ou mal funcionamento, fica o fornecedor obrigado a executar a troca nas quantidades relativas, sem ônus à Administração Pública, conforme legislação pertinente aos objetos licitados, contados da notificação.
- 14.2. A execução do contrato deverá obedecer aos requisitos estabelecidos no **Termo de Referência, em seu Item 8**.
- 14.2.1. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 14.2.1.1. A empresa vencedora deverá garantir assistência técnica corretiva e preventiva dos bens, objeto desta licitação, no mínimo prazo possível, para não prejudicar os serviços inerentes aos veículos adquiridos.
- 14.2.2. A garantia dos veículos automotores a serem adquiridos está devidamente inserida na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tabela do Anexo I do Termo de Referência e no **Item 9**, do mesmo termo, igualmente contra defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e outros defeitos que venham a inviabilizar o uso normal do bem adquirido e, havendo garantia do fabricante, esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano.

14.2.3. Os veículos a serem adjudicados, constante do anexo I deste Edital oferecido pelas empresas participantes do processo licitatório, deverão oferecer garantia de uma boa e eficaz assistência técnica, que deverá repor as peças dos mesmos, em original, ou outras, devidamente autorizadas pela empresa montadora/fabricante, não aceitando em nenhuma hipótese peças manufaturadas.

14.2.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências de falhas no funcionamento do bem licitado, para adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia.

14.2.5. Realizar todos os testes de segurança necessários ou recomendados pelo fabricante do bem objeto desta licitação e demais normas técnicas, à vista do servidor designado para recebimento do mesmo.

14.2.6. Os veículos automotores, tipo Van/Minibus e Pick-up, devem ser entregues no prazo a ser conveniado, com o rigoroso atendimento as especificações técnicas e equipamentos obrigatórios, constantes no Termo de Referência, peça integrante e inseparável desse Caderno Licitatório, igualmente com a futura avença a ser firmada entre o Município de Campo Formoso/BA e a empresa Adjudicatária.

14.2.7. Substituir todo e qualquer veículo licitado por outro com as mesmas características, no caso em que estejam em desacordo com o Termo de Referência, ou apresentem defeitos ou vícios de fabricação, que impeçam sua funcionalidade ou coloquem em risco seus usuários, durante o período de vigência do contrato.

14.2.7.1. Lembrando, que essa substituição se dará após minuciosa vistoria por técnicos designados pela fabricante/montadora ou pela concessionária autorizada, mais próxima do município de Campo Formoso/BA, com custos de traslado a cargo da adjudicatária, e vencidas estas etapas, sem resultado positivo, a empresa vencedora fará a imediata reposição, no prazo determinado pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

14.3. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual;

14.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, conforme previsão contida no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, e no caso, apresentando a CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitados.

14.5. Arcar com todas as despesas decorrentes de fretes, ou seja, na condição comercial denominada CIF. **QUANDO FOR O CASO**

14.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, objeto desta licitação, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

14.6.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, excluindo de toda e qualquer responsabilidade o município de Campo Formoso/BA.

14.7. Deverá a **CONTRATADA**, a mantes seu (s) e-mail (s) ativo (s), igualmente seu contato telefônico, número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor/Prestador, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante, como também para troca de informações com a **CONTRATANTE**, no caso de haver problemas com o mesmo, comunicar o fato imediatamente a administração, para evitar falha de comunicação entre as partes interessadas. Esse (s) e-mail (s) serão devidamente informados no ato da inserção da proposta e dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

14.8. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com A CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.9. Demais obrigações estão devidamente implantadas no Termo de Referência, **no Item 17 e seus subitens, correspondente a “As Obrigações”** e na minuta do contrato, peça constante e inseparável desse caderno licitatório, bem como da futura avença a ser firmada com esta municipalidade.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Possibilitar o acesso dos empregados da empresa vencedora ou transportadora, às dependências dos locais da entrega destinados a atender a Secretaria Municipal solicitante, proporcionando todas as facilidades para o cumprimento das suas obrigações dentro das normas, prazos e condições da licitação.

15.2. Designar representante, com competência para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto do Termo de Referência.

15.2.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, o gerenciamento administrativo e técnico, da futura avença a ser celebrada, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar, atestando a qualidade dos equipamentos/bens permanentes/produtos/materiais adjudicados, através de conferência e verificação dos mesmos, por servidor especialmente designado para tal finalidade, ou até mesmo contratação de empresa ou técnico especializado no ramo proposto no objeto desse ato convocatório, conforme determina o Art. 117, alinhado com os requisitos exigidos no Art. 7, ambos da Nova Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021.

15.3. Efetuar o pagamento, conforme as quantidades solicitadas, na forma e no prazo, de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, convencionado no futuro contrato administrativo, e de acordo com a **cláusula 18** do Edital Convocatório e do **Item 7.4.1, do Termo de Referência**.

15.3.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

15.4. No ato de recebimento verificar a documentação entregue pela licitante, relativo aos veículos licitados, conferir as garantias, suas respectivas especificações, itens e acessórios obrigatórios por lei, manuais e prospectos, enfim todas exigências contidas neste ato convocatório, que é parte integrante do contrato administrativo, a ser firmado entre as partes interessadas.

15.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, bem como no Termo de Referência quando cabível;

15.6. Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas na entrega dos veículos automotores ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento, no futuro Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens, itens, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do município de Campo Formoso/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, Estado e Município, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital, constam igualmente no **Item 18, do Termo de Referência**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Campo Formoso/BA.

17 DA GARANTIA DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação deverá oferecer Termo de Garantia Formal para os veículos automotores objeto dessa licitação, contra qualquer defeito de fabricação ou vício oculto no funcionamento, no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem (seguro de proteção mecânica com garantia de câmbio e motor), contado a partir do recebimento definitivo, e ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do bem, e deverá coincidir com o prazo de vigência do futuro contrato.

17.1.1. Outras garantias estão estipuladas no Termo de Referência, no **Item 9**, juntamente com a descrição técnica dos Veículos Automotores a serem adquiridos.

17.1.2. O prazo diverso do padrão junto à especificação do item, na proposta da **CONTRATADA** a ser analisada a aceitação pela Pregoeira na conveniência do atendimento às necessidades da **CONTRATANTE**; sendo que a comprovação do prazo de garantia nos termos constantes na proposta, deverá ser comprovado posteriormente pela juntada do “Termo de Garantia” que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, sendo sumariamente rejeitado o veículo que não apresentar, ou que apresente prazo de garantia divergente daquele firmado na proposta da **CONTRATADA**.

17.2 A empresa deverá especificar a infraestrutura e demais condições de que dispõe para a assistência técnica dos veículos ofertados, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representante comercial dos centros de atendimento técnico nas localidades onde o bem será entregue.

17.3 A assistência técnica, exposta no **Item 5.3 do TR**, será executada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que seja dia útil. Para o caso de chamados técnicos fora de dia/horário de expediente, a empresa deverá executar os serviços no primeiro dia útil subsequente, no mesmo prazo, a contar do início do expediente normal da Prefeitura Municipal.

17.4 A empresa disponibilizará e fornecerá todas as peças de reposição, novas, originais ou genuínas, necessárias à manutenção preventiva e assistência técnica dos Veículos Automotores, tipo van/minibus e pick-up, não sendo aceitos itens usados, reconicionados.

17.5. Caso haja incidências repetidas de problemas no bem licitado, o Município poderá exigir sua imediata substituição por outro veículo com as mesmas especificações, marca e modelo.

17.6. Aplicam-se no que couberem, as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de componentes e peças de reposição ao veículo licitado, ainda que cessada a fabricação ou importação.

17.7. Demais regras estão inseridas nas cláusulas do Termo de Referência, suplemento integrante e inseparável desse edital e do futuro pacto administrativo a ser firmados entre as partes.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento, instruído no **Item 7.4.1, do Termo de Referência**, será efetuado em única parcela, até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal dos Veículos Automotores licitados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da expedição da Ordem de Compra, que será despachada através da Relação dos Veículos Automotores Licitados, a serem adquiridos, e que deverão estar acompanhada da respectiva nota fiscal, e do Termo de Aceitação dos Bens Permanentes Licitados, expedido por prepostos da Secretaria Municipal de Educação.

18.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

18.1.2. O descumprimento de cláusulas deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

18.1.3. As respectivas notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de quitação junto ao erário Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, o não atendimento acarretará no não pagamento das mesmas.

18.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.1.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

18.1.6. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 18 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

18.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

18.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

18.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

18.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, §, 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

18.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.10. Demais obrigações constam do Termo de Referência, parte integrante e inseparável desse edital de licitação.

18.11. O reajustamento dos pagamentos seguirá o regramento contido na minuta do contrato, **Clausula Sétima**.

19 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES

19.1 Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" dos equipamentos/bens/materiais/produtos adquiridos ou a prestação de serviços serão efetuados de acordo com o que prescreve o art. 140, da Lei 14.133/2021.

19.1.1. Os equipamentos/materiais/produtos/bens/serviços, solicitados e prestados, objetos desse procedimento licitatório, serão entregues em sua totalidade, em até 60 (sessenta) dias úteis, conforme previsão contida no **Item 13.1, do TR**, e será recepcionado e fiscalizado por técnico do Setor Administrativo, responsável e designado pela mandante.

19.1.1.1. A Administração Municipal poderá estender o prazo de entrega dos bens permanentes, desde que haja solicitação oficial, com justificativa plausível, que será levada ao conhecimento do chefe da pasta geradora desse procedimento, e devidamente aceita, que também será vinculada ao sistema eletrônico, para fins de eficácia do ato gerado.

19.1.1.2. O local referente as entregas dos objetos adjudicados desse certame, está devidamente inserido no **Item 8.10, do Termo de Referência**.

19.1.2. Em hipótese nenhuma será recebida os veículos automotores em dia não útil, como fins de semana, feriados, etc. Serão aceitos somente em dia útil, devido a necessidade da inspeção e emissão do Termo de Aceitação.

19.1.3. Os objetos licitados a serem entregues, deverão ser transportados adequadamente, dentro das normas aplicáveis, de forma a permitir a completa segurança e preservação do mesmo, durante o transporte.

19.1.4. Os veículos automotores objeto desse certame a serem entregues, serão devidamente inspecionados no recebimento, na qual será vistoriado e fiscalizado, para confirmação do atendimento rigoroso ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Termo de Referência, qualquer divergência em qualidade e funcionamento mecânico, os mesmos serão recusados e devolvidos, ficando a empresa adjudicatária obrigada a apresentar nova entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsão no **Item 8.7, do TR.**

19.1.5. A nota fiscal/fatura deverá, juntamente com as respectivas certidões negativas fiscais e trabalhistas e fundiárias, deverão obrigatoriamente, serem entregues junto com o seu objeto.

19.2. Atentar às especificações contidas neste edital (anexo I), verificando o que reza sobre o recebimento dos bens/produtos/materiais licitados, e ou a prestação dos serviços executados, obedecendo rigorosamente ao estipulado.

19.3. Deve atentar o responsável pelo recebimento dos objetos, às regras contidas neste edital de convocação, obedecendo rigorosamente aos critérios inseridos, pelo qual será responsável pela emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LICITADOS**, e que, qualquer item ou acessório obrigatório por lei, estiverem em desacordo com o termo de referência, dolo ou má fé, que venha a surgir futuramente, será de sua inteira responsabilidade, respondendo administrativa e judicialmente por seus atos.

19.4. Os bens permanentes objetos desse certame serão recebidos e vistoriados por prepostos da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

19.4.1 **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

19.4.2 **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da funcionalidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade, como também, não estará isenta das responsabilidades previstas nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

19.5. Demais regras relativas à entrega e recebimentos dos objetos desse certame, estão devidamente inseridas no Termo de Referência, caderno suplementar desse edital e do futuro contrato administrativo, parte integrante e inseparável, como se aqui estivesse transcrita.

20 DA FISCALIZAÇÃO (ART.117, CAPUT, LEI 14.133)

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consiste na verificação da conformidade dos bens ofertados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, conforme art. 7, da Lei Federal 14.133 de 2021, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e substituídos com informações pertinentes a essa atribuição.

20.1.1. Conforme indicado no Termo de Referência no modelo de gestão do contrato o acompanhamento e fiscalização será exercida por um fiscal técnico do contrato, **Item 15.1, “a”, do TR**, por um fiscal administrativo, **Item 15.2, “a”, do mesmo termo**, e um gestor do contrato **Item 15.3, “a”, do Termo de Referência.**

20.1.1.1. Na falta do Fiscal de Contrato, o Gestor do Contrato assumirá as suas responsabilidades ou vice versa;

20.1.1.2. Todo o regramento inerente a fiscalização da futura avença estão devidamente inseridos no **Item 15 e seus subitens, no mencionado termo.**

20.1.2. Na ocorrência de contratação de terceiros prevista no art. 117 da citada lei, deverão ser observadas o seguinte regramento:

I – A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

20.2. O fiscal do contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5. A conformidade do material a ser adquirido na aquisição dos mesmos ou até naqueles aplicados para a prestação dos serviços, deverão ser verificados juntamente com a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e descrições técnicas, tais como: marca, fabricante, acessórios, itens obrigatórios, qualidade e forma de uso.

20.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos fornecimentos e serviços executados.

20.8. O fiscal fará a avaliação única para aferir a descrição dos materiais e a qualidade do fornecimento e ou na prestação.

20.9. O servidor designado Fiscal de Contrato, devidamente anotado no **Item 15.1, “a”, do Termo de Referência**, deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA:

- a) Termo contratual;
- b) Todos os aditivos, se existentes;
- c) Edital da licitação;
- d) Especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) Proposta da Contratada;
- f) Relação de faturas recebidas e pagas;
- g). Toda correspondência com a Contratada.
- h). Transmitir ao contratado, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução do serviço, quando for o caso;
- i). Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- j). Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- l). Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- m). Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

20.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 117.

20.11. O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual, dentro das normas vigentes a este mencionado registro;

20.11.1. O servidor designado Fiscal de Administrativo do Contrato, devidamente anotado no **Item 15.2, “a”, do Termo de Referência**, deverá administrar as ocorrências surgidas durante o prazo contratual.

20.12. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.12.1. O gestor do contrato, indicado e designado no **Item 15.3, “a”, do TR**, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.12.2. O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.12.3. O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.12.4. O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.12.5. O gestor do contrato, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.12.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Liquidação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20.13. A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.13. Reforçando, os fornecimentos e ou as prestações de serviços a serem efetuados ou executados pela CONTRATADA, estão devidamente inseridos no Termo de Referência, caderno essencial e inseparável desse ato convocatório e do futuro contrato administrativo a ser assinado, devendo os misteres obedecerem criteriosamente ao estipulado, e que qualquer modificação nos procedimentos deverá antes ser comunicados a CONTRATADA.

21 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LICITADOS

21.1 O Município fará a vistoria dos veículos automotores, objeto desta licitação, através dos servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

designados para este fim, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da Contratada.

21.2.1. Ficam reservados à Vistoria o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato e no Edital, na descrição dos veículos automotores entregue, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os objetos licitados, em questão.

21.3 Independentemente da Equipe de Vistoria ou Técnico designado para tal finalidade poderá ser contratados pelo Município, técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

21.4 A vistoria será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

21.5. Compete especificamente à vistoria:

21.5.1. Rejeitar todo e qualquer veículo automotor sem condições de trafegabilidade, que apresente qualquer indicio prejudicial aos serviços inerentes ao objeto licitado, que possam colocar em risco a integridade humana ou que estejam fora das exigências do Termo de Referência;

21.5.2. Relatar oportunamente ao Município, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na funcionalidade, desempenho mecânico e outras imperfeições que impeçam o uso diário do objeto da licitação;

21.5.3 Dar ao Município imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

21.5.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

21.5.5. Recusar o veículo licitado e devolvê-lo nas seguintes hipóteses:

21.5.5.1. Quando apresentarem vício de fabricação ou impropriedade para o uso, igualmente sem os itens e acessórios obrigatórios pelas leis federais de trânsito;

21.5.5.2. Quando possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Edital;

21.6. Aplicam-se no que couberem, as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta dos bens permanentes licitados, ainda que cessada a fabricação ou importação.

21.7. Demais regras estão inseridas nas cláusulas do Termo de Referência, suplemento integrante e inseparável desse edital e do futuro pacto administrativo a ser firmados entre as partes.

22 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS OU SIMILARES

22.1. Ainda dentro da fase de aceitabilidade das propostas financeiras a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) **TEMPORARIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**, no **PRAZO MÁXIMO DE 30 MINUTOS**, deverão inserir, **VIA SISTEMA**, um desses meios de exposição técnica: **prospectos, manuais, folders ou página impressa pela internet (constar o domínio público)** dos Veículos Automotores, vencidos pelas licitantes primeiras colocadas em seus respectivos itens, nos modelos e marcas cotados, preferencialmente no original, conforme as especificações solicitadas no termo de referência, e que possam atender as necessidades dessa municipalidade.

22.1.1. A não apresentação dos meios de exposição técnica acima instada, irá incidir na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa licitante, uma vez que, fica evidente a impossibilidade total dos técnicos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

analisarem os Veículos Automotores ofertados a este município.

22.1.2. Esta previsão de apresentação dos meio de exposição técnica, está devidamente prescrito no **Item 10, do Termo de Referência**.

22.2. Os documentos relacionados na cláusula 22.1, deverão estar devidamente identificados com o nome da licitante e rubricados em suas páginas.

22.3. Nos catálogos, prospectos, manuais, folders ou outro documento similar, dos Veículos Automotores ofertados, deverão ser coletados na empresa montadora/fabricante, contendo todas as especificações necessárias para análise do bem permanente.

22.3.1. Aqueles documentos impressos através de sitio da empresa fabricante, deverá constar o domínio público, para que possamos conferir a procedência do veículo a nós oferecido.

22.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

22.5. O (s) servidor (es) indicado (s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, terá (ão) amplos poderes para aceitação ou negatificação dos veículos apresentados, e ou outros atos pertinentes à suas atribuições relacionadas a vistoria.

22.6. No caso de insatisfação pela negatividade do objeto vistoriado e analisado, a licitante poderá apresentar justificativa cabal de que seu objeto atende plenamente ao exigido pela administração municipal, em até três dias, protocolando no Setor de Protocolo ou enviando via e-mail.

22.7 Da recusa dos veículos apresentados:

22.8. Esta recusa deverá ser amplamente justificada em relatório, com a exposição detalhada dos motivos que a ensejaram, exarada pelo (s) servidor (es) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para que não haja nenhuma dúvida sobre o ato praticado, que será levada a conhecimento das interessadas **via CHAT**, igualmente será inserida via sistema.

23 DO TERMO DO CONTRATO OU OUTRO EQUIVALENTE

23.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

23.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

23.3.1. Serão aceitos documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela [Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#), ou bem como, a Lei da Desburocratização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

23.3.2. Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

23.3.3. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

23.3.4. Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

23.3.5. Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se, mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/VALIDAR> - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

23.3.6. Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

23.4. Reforçamos que o regramento acima mencionado também cabe aos documentos de habilitação ou outros, apresentados nesse processo.

23.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

23.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

23.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

23.4.3. Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

23.5. Os prazos dos itens 23.2 e 23.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

23.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

24 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato e fornecimento, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

24.1.1 Deverá a Licitante interessada no certame, de posse da chave e senha de acesso ao Sistema, **declarar em campo próprio, o aceite da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, ato que consolida sua participação na sessão eletrônica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

24.2 A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **Conluio**: acordo entre os licitantes, esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

24.4. Os licitantes também devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se também as seguintes práticas:

24.4.1 **Prática fraudulenta** - a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

24.4.2 **Prática coercitiva** - causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

24.4.3 **Prática obstrutiva** - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.5 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluias, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.6 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24.7. Alertamos aos interessados sobre as disposições implantadas na Lei Federal Anti Corrupção de nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

24.7.1. Enquadram-se nas disposições acima citadas às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

25. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

25.1. A futura Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente processo licitatório e do instrumento contratual.

25.2. A futura Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

25.3. A futura Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

25.4. A futura Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste edital de convocação e do instrumento contratual.

25.5. A futura Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste edital e do instrumento contratual.

25.6. A futura Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste procedimento licitatório e do instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

25.7. À futura Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital, bem como no respectivo instrumento contratual.

25.8. A futura Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de convocação e também contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

25.9. A futura Contratada deverá notificar, imediatamente, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.10. A notificação não eximirá a futura Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.11. A futura Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital e termo instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

25.12. A futura Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

25.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a licitante vencedora e o Município de Campo Formoso/BA, bem como, entre a licitante vencedora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

25.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

25.15. A futura CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e vigência do Contrato Administrativo.

26.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município de Campo Formoso/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento supostamente viciado, mediante ação inscrita e fundamentada, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, através do Sistema Eletrônico ou outro meio eletrônico, sempre sendo observados os princípios da ampla defesa e contraditório. O Município de Campo Formoso/BA, poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5.1. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira

26.6. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

26.11. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

26.11.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>.

27 DOS ANEXOS

27.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos e inseridos, os seguintes documentos e complementos:

27.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

27.1.2 ANEXO II - Minuta do Contrato;

27.1.3 ANEXO III - Dados do Representante da Empresa Licitante;

27.1.4 ANEXO IV - Modelo Planilha de Formulação/Declaração da proposta (Para Preenchimento da Licitante);

27.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração do Emprego de Menores;

27.1.6 ANEXO VI - Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;

27.1.7 ANEXO VII - Modelo Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada;

27.1.8 ANEXO VIII - Modelo Declaração Cumprimento Exigência de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;

27.1.9 ANEXO IX - Modelo Declaração da Viabilidade Econômica da Proposta;

27.1.10 ANEXO X - Modelo Declaração de Obrigações Pertinentes à LGPD;

27.1.11 ANEXO XI - Modelo Declaração de Disponibilidade Entrega do Objeto.

28 FORO

28.1 Eleger-se-á o Foro da Comarca de Campo Formoso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e o Município de Campo Formoso-BA, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Campo Formoso- Bahia, 21 de julho de 2026.

**Eliane Vieira Costa
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores do tipo Van/Minibus e 04 (quatro) veículos utilitários do tipo Pick-up cabine simples, novos, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Campo Formoso/BA.

1 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Campo Formoso/BA possui atualmente 10 polos educacionais, abrangendo 118 unidades escolares distribuídas em uma extensa área territorial de 7.161,827 km², atendendo aproximadamente 13.668 estudantes da Rede Municipal de Ensino. A significativa extensão territorial do município e a dispersão geográfica das unidades escolares demandam uma estrutura logística eficiente para assegurar o adequado funcionamento das atividades educacionais e administrativas.

Nesse contexto, torna-se necessário o deslocamento constante de profissionais da educação, estudantes da rede municipal e, de forma especial, dos estudantes com deficiência e daqueles que apresentam necessidades específicas relacionadas à mobilidade, acessibilidade e apoio educacional especializado. Atualmente, a Rede Municipal de Ensino atende 263 estudantes com deficiência e estudantes com transtornos do neurodesenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas, distribuídos entre a sede e o interior do município, os quais necessitam de condições adequadas e seguras de transporte para garantir seu acesso, permanência e participação plena nas atividades escolares, em conformidade com os princípios da educação inclusiva. Além disso, faz-se necessário o transporte contínuo de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, insumos e equipes de apoio entre as diversas unidades escolares localizadas tanto na sede quanto na zona rural do município.

Atualmente, a insuficiência de veículos adequados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação tem dificultado a execução célere e eficiente das atividades desenvolvidas por professores, coordenadores pedagógicos, nutricionistas, equipes técnicas e demais colaboradores da rede municipal. Essa limitação compromete o atendimento tempestivo das demandas operacionais, ocasiona atrasos na execução de serviços, reduz a eficiência administrativa e contribui para o aumento dos custos operacionais.

Diante desse cenário, a aquisição de veículos do tipo Pick-up cabine simples permitirá o transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários e demais insumos de forma mais segura, eficiente e com maior capacidade de carga. Por sua vez, os veículos do tipo Van/Minibus proporcionarão o deslocamento seguro, confortável e adequado de estudantes, inclusive daqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como de professores e demais profissionais envolvidos no processo educacional, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Após levantamento e diagnóstico das necessidades da rede municipal, verificou-se que a aquisição de 04 (quatro) veículos do tipo Van/Minibus e 04 (quatro) veículos do tipo Pick-up cabine simples apresenta-se como alternativa viável, eficiente e economicamente vantajosa para otimizar a execução das atividades de transporte, apoio logístico e manutenção das unidades escolares.

Os veículos a serem adquiridos mostram-se imprescindíveis para:

- Agilizar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o deslocamento de equipes técnicas e o transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos destinados às unidades escolares da sede e da zona rural;
- Ampliar a capacidade operacional da Secretaria, permitindo o atendimento simultâneo das demandas educacionais, administrativas e de manutenção em diferentes localidades do município;
- Garantir capacidade adequada para o transporte de materiais de construção, mobiliários, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades escolares;
- Assegurar o transporte seguro, confortável e acessível de estudantes, especialmente daqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, contribuindo para a efetivação da educação inclusiva e para a redução de barreiras de acesso ao ambiente escolar;
- Assegurar o deslocamento de professores, equipes pedagógicas, nutricionistas, técnicos e demais servidores em atividades institucionais relacionadas às ações da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- Reduzir custos operacionais decorrentes da contratação de fretes, locações de veículos e outros serviços terceirizados de transporte;
- Garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais, evitando interrupções ocasionadas pela indisponibilidade de veículos apropriados para o atendimento das demandas da Secretaria;
- Proporcionar maior eficiência na cobertura territorial das ações da Secretaria, considerando a extensa área geográfica do município e a quantidade de unidades escolares distribuídas entre as zonas urbana e rural.

Dessa forma, a aquisição de 04 (quatro) veículos do tipo Van/Minibus e 04 (quatro) veículos do tipo Pick-up cabine simples não constitui mera conveniência administrativa, mas medida necessária e estratégica para o fortalecimento da infraestrutura logística da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços educacionais, para a promoção da acessibilidade e da inclusão escolar, para a adequada manutenção das unidades escolares e para o atendimento eficiente das demandas da Rede Municipal de Ensino.

3. DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DO BENS MÓVEIS

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 0 KM, NOVO, ANO/MODELO MÍNIMO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, MOTOR FLEX (GASOLINA/ETANOL); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA (4X2); DIREÇÃO HIDRÁULICA; CABINE SIMPLES COM 2 (DUAS) PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 (DOIS) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; VIDROS ELÉTRICOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 700 KG; CAÇAMBA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA DE FÁBRICA E PONTOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA; PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, INCLUSIVE ESTEPE; COR BRANCA; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, DEVENDO O VEÍCULO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO.	UND	4	R\$118.490,68	R\$473.962,72
2	VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN/MINIBUS, NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2026/2026	UND	4	R\$320.168,13	R\$1.280.672,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

OU SUPERIOR, COM ACESSO A CADEIRANTE ATRAVES DE DISPOSITVO MOVEL COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 15 PESSOAS E 1 MOTORISTA, MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV COM TORQUE COMPATÍVEL, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR-CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, KIT MULTIMÍDIA, AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, FREIOS A DISCO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CÂMERA E SENSOR DE RÉ, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, FREIOS SISTEMA ABS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO, INDIVIDUAIS, COM CINTOS DE SEGURANÇA, SISTEMA MULTIMÍDIA", USB E BLUETOOTH, VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDOS DE SOM, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TOMADAS 12V, ALARME E LUMINÁRIAS CENTRAIS DE TETO, RODAS E PNEUS CONFORME LINHA DE MONTAGEM, SAÍDA DE EMERGÊNCIA E TACÓGRAFO, PORTA LATERAL DE CORRER, COM FÁCIL ACESSO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO OS ACESSÓRIOS DE SÉRIE FORNECIDOS PELO FABRICANTE PARA A MARCA E MODELO OFERTADOS, COR BRANCA OU OUTRA DEFINIDA ENTRE AS PARTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES LIVRE DE QUILOMETRAGEM. EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, DEVENDO O VEÍCULO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO.				
--	--	--	--	--

Valor Geral: R\$ 1.754.635,24

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

A solução proposta consiste na aquisição de 04 (quatro) veículos automotores do tipo Van/Minibus e 04 (quatro) veículos utilitários do tipo Pick-up cabine simples, novos, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Campo Formoso/BA, especialmente para o transporte de estudantes, inclusive daqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, professores, nutricionistas, equipes técnicas e demais profissionais da educação, bem como para o suporte às atividades de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

A aquisição tem por finalidade proporcionar maior eficiência logística e operacional à Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas para a execução de suas atividades e contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços públicos educacionais prestados à população.

A solução contempla o fornecimento de 08 (oito) veículos novos, devidamente licenciados, emplacados e em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas definidas pela Administração, com capacidade compatível para o atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a aquisição de veículos próprios apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, considerando a necessidade permanente de deslocamento de estudantes, profissionais, equipes técnicas e materiais, bem como a redução de despesas decorrentes da contratação de fretes, locação de veículos e outros serviços terceirizados de transporte.

Além do fornecimento dos veículos, a contratação deverá contemplar as seguintes exigências relacionadas à garantia e assistência técnica:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo dos veículos;
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada em região compatível com a localização do Município de Campo Formoso/BA;
- Disponibilidade de peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante;
- Suporte técnico especializado durante todo o período de garantia;
- Entrega dos veículos acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais, certificados, documentação pertinente e demais itens exigidos pela legislação de trânsito vigente.

A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, representando medida necessária para o fortalecimento da estrutura logística e operacional da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares e para a ampliação da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Campo Formoso/BA.

5.1. Especificações Técnicas

Veículo tipo Van/Minibus – 16 lugares (04 unidades)

- Veículo para transporte de passageiros tipo Van/Minibus, novo, 0 km, ano/modelo 2026/2026 ou superior;
- Capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista;
- Equipado com dispositivo de acessibilidade para embarque e desembarque de pessoa em cadeira de rodas, em conformidade com a legislação vigente;
- Janelas laterais e vidros traseiros originais de fábrica;
- Motor a diesel, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 130 cv, com sistema de injeção eletrônica;
- Ar-condicionado dianteiro e traseiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- Vidros e travas elétricas;
- Sistema multimídia com conectividade USB e Bluetooth;
- Airbags para motorista e passageiro;
- Sistema de freios ABS;
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro;
- Transmissão manual com, no mínimo, 06 (seis) marchas;
- Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;
- Bancos reclináveis, individuais, revestidos em tecido e dotados de cintos de segurança;
- Volante multifuncional com comandos de áudio;
- Tomadas de alimentação 12V;
- Alarme e iluminação interna;
- Rodas e pneus originais de fábrica;
- Saídas de emergência e tacógrafo;
- Porta lateral corredeira para facilitar o embarque e desembarque dos passageiros;
- Tração dianteira ou traseira;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis;
- Cor branca ou outra previamente definida pela Administração;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
- Emplacamento, licenciamento e demais despesas de regularização por conta do fornecedor, devendo o veículo ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Campo Formoso/BA.

Veículo tipo Pick-up cabine simples (04 unidades)

- Veículo automotor utilitário leve tipo Pick-up, cabine simples, novo, 0 km;
- Ano/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;
- Motorização flex (gasolina/etanol);
- Motor com cilindrada mínima de 1.3 litros;
- Transmissão manual com, no mínimo, 05 (cinco) marchas;
- Tração dianteira (4x2);
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Cabine simples com 02 (duas) portas;
- Capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes, incluindo o condutor;
- Sistema de freios ABS;
- Controle eletrônico de estabilidade e tração, conforme legislação vigente;
- Airbags frontais para motorista e passageiro;
- Vidros elétricos;
- Capacidade mínima de carga útil de 700 kg;
- Caçamba metálica com proteção anticorrosiva de fábrica e pontos para amarração de carga;
- Pneus novos compatíveis com o veículo, incluindo estepe;
- Cor branca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis;
- Garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
- Emplacamento, licenciamento e demais despesas de regularização por conta do fornecedor, devendo o veículo ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Campo Formoso/BA.

5.2. Requisitos Operacionais

Os veículos deverão apresentar:

- Aptidão para circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas;
- Capacidade de deslocamento em áreas urbanas e rurais;
- Versatilidade para o transporte de passageiros, materiais, equipamentos, mobiliários, ferramentas e insumos;
- Resistência e durabilidade compatíveis com utilização contínua e intensa;
- Baixo custo de manutenção e operação;
- Condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários;
- Capacidade de atendimento simultâneo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Garantia e Assistência Técnica

A futura contratada deverá assegurar:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os veículos, sem limite de quilometragem;
- Rede de assistência técnica autorizada em localização compatível com o atendimento ao Município de Campo Formoso/BA;
- Disponibilidade de peças de reposição originais ou genuínas durante o período de garantia;
- Suporte técnico especializado para realização de manutenções preventivas e corretivas;
- Atendimento técnico adequado para os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, de acessibilidade e demais componentes dos veículos fornecidos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento licitatório, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 28, observando-se a modalidade adotada e as condições estabelecidas no edital.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa eventualmente contratada e de seu representante legal, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos.

6.6. A contratada será convocada para manifestação previamente a eventual decisão de não contratação.

6.7. É dever da contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo as exceções legalmente permitidas.

6.9. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz, bem como atestados de capacidade técnica, quando exigidos.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de documentos relativos ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Para fins de contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos de habilitação:

6.11.1. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;

b) Pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa (contrato social, requerimento de empresário ou instrumento equivalente).

6.11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade exercida;

d) caso o fornecedor seja isento de tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição por meio de certidão ou declaração da Fazenda competente;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

6.11.3. Qualificação técnica:

6.11.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.11.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.11.3.3. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto, dentre outros documentos.

6.12. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.12.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assinada pelo representante legal;

6.12.2. Declaração de autenticidade da documentação apresentada, conforme art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.12.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.12.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento das obrigações trabalhistas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

6.12.5. Dados do representante legal da empresa (nome, RG e CPF), com poderes para assinatura do contrato e demais atos da execução contratual;

6.12.6. Declaração de observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser atestada pelo fiscal competente, liquidada pela Contabilidade e encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Administração. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social (CND), da CNDT e da Certidão de Regularidade com o FGTS, bem como das certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sob pena de não pagamento.

7.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Para efeito de pagamento, será considerada a data de reapresentação da fatura devidamente corrigida.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização.

7.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1. Não será admitida a subcontratação.

7.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.6.1. Observância aos requisitos ambientais necessários à obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável, visando à aquisição de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal por termo de apostilamento ao contrato.

8.3. O fiscal designado acompanhará e registrará em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.4. O fiscal designado deverá comunicar a seus superiores, em tempo hábil, a ocorrência de situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para a prevenção de riscos na execução contratual.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

8.8. O aceite ou a aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou por disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as prerrogativas previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.9. A entrega do objeto deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça da Bandeira, nº 55, Centro, CEP 44.790-000, Campo Formoso/BA.

8.11. O objeto deverá ser entregue novo (zero quilômetro), em perfeitas condições de uso, devidamente acompanhado de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais e documentação exigida pela legislação vigente, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.12. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do bem com as exigências contratuais.

8.13. Todas as despesas relativas a transporte, seguro, tributos, encargos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

9. GARANTIA DO VEÍCULO

9.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior ofertado pelo fabricante, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento e eventuais vícios ocultos, incluindo substituição de peças e mão de obra, sem qualquer ônus para a Administração.

9.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica por meio de rede autorizada, garantindo a manutenção e os reparos necessários em prazo razoável.

9.4. Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à responsabilidade por vícios e defeitos do produto.

10. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO FOLDER DOCUMENTO TÉCNICO

10.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, prospecto, catálogo, folder ou documento técnico oficial do fabricante, que comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

10.2. Os documentos apresentados deverão permitir a clara identificação das características do objeto ofertado, podendo a Administração promover diligências para verificação da veracidade das informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O não atendimento às especificações técnicas exigidas implicará a desclassificação da proposta, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

11. DO VALOR E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação está baseado em cotações realizadas junto a empresas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

11.1.1. Na prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, inclusive despesas com materiais, equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, carga e descarga, seguros em geral, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto, além do lucro da Contratada.

12. ESTIMATIVAS DE VALOR DO CONTRATO

12.1. O custo estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de preços acostada ao processo administrativo, elaborada com base em orçamentos obtidos junto a empresas especializadas do ramo e em pesquisas de mercado realizadas por meio de banco de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

12.1.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.754.635,24 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO BEM

13.1. O prazo para entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, observada a vigência contratual de 06 (seis) meses, iniciada na data de assinatura do contrato, devendo o objeto ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da referida Lei.

14.1.2. A prorrogação de que trata este item ficará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo admitida a negociação com a Contratada.

14.1.3. A Contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.1.4. A prorrogação contratual deverá ser formalizada mediante celebração de termo aditivo.

14.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado caso a Contratada tenha sido penalizada com sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as respectivas abrangências de aplicação.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.1. Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato será o Senhor **Edvaldo Bezerra da Cruz, ocupante do cargo de Gerente de Transporte Escolar, designado pelo Decreto nº 104/2025**. Compete ao fiscal técnico acompanhar e supervisionar a execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das condições pactuadas, de modo a garantir a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.2. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato será o Senhor **Lucas Farias Silva, ocupante do cargo de Assistente de Monitoramento, designado pelo Decreto nº 104/2025**. Compete ao fiscal Administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

15.3. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato será o Senhor **Cartegiane Alves da Silva, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, designado pelo Decreto nº 054/2025**. Cabe ao gestor do contrato:

b) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

c) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

d) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

e) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

f) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

g) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

h) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar prepostos para atestar o recebimento do objeto licitado;

b) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando apresentarem incorreções;

d) Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de multas previstas no contrato, bem como sobre irregularidades constatadas no objeto licitado;

e) Declarar os serviços efetivamente prestados e/ou os produtos devidamente entregues;

f) Possibilitar o acesso dos empregados da empresa vencedora e/ou da transportadora às dependências dos locais de entrega destinados ao atendimento da Secretaria Municipal solicitante, proporcionando todas as condições necessárias ao cumprimento de suas obrigações, observadas as normas, prazos e condições estabelecidos na licitação;

g) Designar representante com competência para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Termo de Referência;

h) Efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente solicitadas, na forma e no prazo estabelecidos no futuro contrato administrativo e/ou Ata de Registro de Preços, observadas as cláusulas deste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

b) Realizar o fornecimento dentro das especificações e quantidades previstas no futuro contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- c) Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A proposta deverá contemplar todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, tributários, impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto;
- e) Atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar laudos específicos, quando solicitados pelo fiscal do contrato, a fim de comprovar as características de qualidade, segurança, resistência e durabilidade dos bens a serem adquiridos, bem como a segurança dos usuários;
- f) É de responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade e a segurança do objeto licitado;
- g) Fornecer o bem/material/produto e/ou prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências constantes no instrumento convocatório e no Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do futuro contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual, apresentando os documentos necessários sempre que solicitado;
- i) Arcar com todas as despesas decorrentes de frete, na condição comercial CIF;
- j) Manter endereço eletrônico (e-mail) ativo e contato telefônico atualizado durante toda a vigência contratual, para fins de comunicação oficial com a Contratante, devendo informar imediatamente qualquer alteração, a fim de evitar falhas na comunicação entre as partes. Os endereços eletrônicos deverão ser informados no ato da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação;
- k) Realizar a entrega do veículo conforme Ordem de Fornecimento devidamente assinada por servidor competente e autorizado, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Formoso/BA.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que, no decorrer da execução contratual:

- a) Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de prestar os serviços ou fornecer os produtos exigidos no certame;
- d) Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Prestar declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução contratual.

18.1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.1.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.1.4. As infrações e sanções relativas aos atos praticados durante a execução contratual encontram-se previstas neste Termo de Referência.

18.1.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

18.1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, os danos causados à Administração e o princípio da proporcionalidade.

18.1.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.1.8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;
- c) Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
- k) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3.1. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.

18.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

18.3.3. Na aplicação da sanção de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

18.3.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar com o Município de Campo Formoso/BA pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.3.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive à perda da garantia de proposta, quando houver.

18.3.6. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

18.3.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

18.3.8. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão.

18.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

18.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Campo Formoso/BA.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE Elemento de despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA Elemento de despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos: 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO Elemento de despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

Campo Formoso/BA, xx de xxxxxx de 2026.

**Lidiana Almeida Bonfim
Gerente de Formação, Monitoramento e
Avaliação do Fundamental I
Decreto nº 104/2025**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, que tem por finalidade subsidiar a contratação com todas as informações necessárias à execução do objeto, estando devidamente contemplados os elementos essenciais à sua identificação, bem como os critérios de contratação de forma clara, objetiva e concisa, em conformidade com a legislação vigente.

Campo Formoso/BA, xx de xxxxxx de 2026.

**Eliane Vieira Costa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 001/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO II

Processo Administrativo nº 440/26

Pregão Eletrônico nº 029/2026

Contrato nº ____/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CONTRATO PARA O FORNECIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN/MINIBUS E PICK-UP, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, E DO OUTRO A EMPRESA, _____.

Pelo presente contrato o **MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na _____ nº __, Centro, nesta cidade de Campo Formoso, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) Secretaria (o) Municipal de _____, o (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, emitido pela _____, CPF nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº _____, emitida pelo _____, CPF nº _____, exercente do cargo _____, conforme atos constitutivos da empresa, e ou Procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 440/26, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

1.1 Versa sobre a Aquisição de **VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO 04 (QUATRO) TIPO VAN/MINIBUS E 04 (QUATRO) UTILITÁRIOS TIPO-PICK-UP CABINE SIMPLES**, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Campo Formoso/BA, conforme condições estabelecidas, especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência, peça integrante e inseparável desse instrumento licitatório.

1.2. As especificações e quantidades do objeto contratado:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE /ANO/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx						
TOTAL GLOBAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. A entrega dos veículos, objetos desse procedimento licitatório serão efetuados de uma única vez

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, conforme prescreve o art. 105, da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do contrato, prorrogável por **xxxxx**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII, LEI 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme prevê o **Item 7.5.1, do Termo de Referência**, suplemento integrante e inseparável dessa avença.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (ART. 92, V, LEI 14 133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (extenso).

5.1.1. O valor mensal dependerá das quantidades empenhada e adquiridas mensalmente, conforme relação dos produtos, mercadorias, bens e serviços, atestada pela Gerência de Contratos ou outro servidor designado.

5.1.2. Os valores unitários estão devidamente apresentados na cláusula 1.2, dessa avença.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, LEI 14 133/2021)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado será de 30 (trinta) dias, justamente com as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência, Item 7.4.1**, igualmente na **cláusula 18** do Edital de Convocação, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V, LEI 14 133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV, LEI 14 133/2021)

8.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato, igualmente no **Item 18, do Termo de Referência** e na **cláusula 16 do edital convocatório**;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. Esta disposição decorre do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.14. Conforme regramento instituído pela IN/RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, em seu Art. 2º-A, determina que “os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.”

8.15. Demais obrigações estão inseridas no termo de referência, **Item 16**, anexo I do Edital Convocatório, que são partes essenciais e inseparáveis dessa avença.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII, LEI 14.133/2021)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, nomeadamente nos **Item 17 e demais citações**, constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, igualmente a **Cláusula 14 do Edital de Licitação**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES

10.1. A garantia dos Veículos Automotores está devidamente expressa no **Item 9**, do Termo de Referência e demais regramentos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de .30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

a) O atraso superior a sessenta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS (ART. 92, VIII)

13.1. Quando da aquisição dos bens objeto dessa peleja licitatória, as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0901 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade:

2052 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche;

2059 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Pré Escola;

2061 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;

2117 - Manutenção das Ações do Fundo de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

Elemento de despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Fontes de Recurso:

15000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

15420000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União -VAAT.

15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União -VAAR.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber: Fiscal Técnico, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria); Fiscal Administrativo, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria) e Gestor do Contrato, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria).

17.2 - O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

17.4 – A indicação dos servidores designados por esta Administração Municipal está devidamente prescrita nos **Itens 15.1, “a”, 15.2 “a” e 15.3, “a”, respectivamente, do Termo de Referência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Campo Formoso/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Campo Formoso, Bahia, de de _____

**Secretário Municipal de xxxxxxxx
P/Contratante**

**Empresa Vencedora
P/ Contratada**

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO III

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº 029/2026
Proc. Administrativo nº 440/26

D A D O S	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
Nº CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA	
NOME COMPLETO SOCIO ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nº DOC. DE IDENTIDADE	
ORGÃO EMISSOR	
ENDEREÇO COMPLETO	
E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO	

Local e Data

Empresa nº CNPJ
Assinatura Responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO/DECLARAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/26

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____, situada à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, residente à Rua _____, na cidade de _____, abaixo assinado, interessada na prestação/fornecimento do objeto do presente Pregão propõe ao Município de Campo Formoso/BA, a prestação/fornecimento do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 0 KM, NOVO, ANO/MODELO MÍNIMO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, MOTOR FLEX (GASOLINA/ETANOL); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA (4X2); DIREÇÃO HIDRÁULICA; CABINE SIMPLES COM 2 (DUAS) PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 (DOIS) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; VIDROS ELÉTRICOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 700 KG; CAÇAMBA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA DE FÁBRICA E PONTOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA; PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, INCLUSIVE ESTEPE; COR BRANCA; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE	UND	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

	FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, DEVENDO O VEÍCULO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO.				
2	VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN/MINIBUS, NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COM ACESSO A CADEIRANTE ATRAVES DE DISPOSITVO MOVEL COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 15 PESSOAS E 1 MOTORISTA, MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV COM TORQUE COMPATÍVEL, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR-CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, KIT MULTIMÍDIA, AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, FREIOS A DISCO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CÂMERA E SENSOR DE RÉ, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, FREIOS SISTEMA ABS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO, INDIVIDUAIS, COM CINTOS DE SEGURANÇA, SISTEMA MULTIMÍDIA", USB E BLUETOOTH, VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDOS DE SOM, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TOMADAS 12V, ALARME E LUMINÁRIAS CENTRAIS DE TETO, RODAS E PNEUS CONFORME LINHA DE MONTAGEM, SAÍDA DE EMERGÊNCIA E TACÓGRAFO, PORTA LATERAL DE CORRER, COM FÁCIL ACESSO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO OS ACESSÓRIOS DE SÉRIE FORNECIDOS PELO FABRICANTE PARA A MARCA E MODELO OFERTADOS, COR BRANCA OU OUTRA DEFINIDA ENTRE AS PARTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES LIVRE DE QUILOMETRAGEM. EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, DEVENDO O VEÍCULO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO,	UND	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

	LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO.				
TOTAL GERAL LICITADO					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxx (extenso).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para fornecimento/prestação de serviços será: 12 (doze) meses.

Os valores unitários, totais, descrição do objeto, marca e fabricante, se encontram devidamente inseridos na Tabela acima.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal
RG/CPF//CARIMBO DA EMPRESA

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 029/2026
Processo Administrativo nº 440/26

DECLARAÇÃO **(Papel timbrado da empresa)**

Conforme o que determina o Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ao mesmo tempo, alegamos que não possuímos em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____.

Nome da empresa ou pessoa física
CNPJ ou CPF

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo) (papel timbrado da empresa)

Ao

Município de Campo Formoso

Setor de Licitações

Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1º andar, centro, Campo Formoso, Bahia.

Pregão Eletrônico nº 029/2026

Processo Administrativo nº 440/26

DECLARAMOS, para cumprimento do previsto no inciso I, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, publicada no DOU de 10/06/21, ter conhecimento do Edital do Pregão acima reportado, e que atendemos plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone, e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e data

Carimbo da empresa

Assinatura do Sócio Administrador, Empresário ou Representante Legal da Empresa

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

**Pregão Eletrônico nº 029/2026
Processo Administrativo nº 440/26**

(Nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018, e o art. 12, IV, da Lei 14.133/2021, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data

**Carimbo da Empresa e Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)**

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/26
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, igualmente prevista no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data:

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante).

**OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/26
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026**

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº - _____, sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], _____, Nacionalidade _____, Estado civil _____, residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento a cláusula prevista neste Edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

Nome e cargo do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/26

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, serão mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO XI

(Em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE LOGÍSTICA DE ENTREGA DOS OBJETOS ADJUDICADOS

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ declara garantir a disponibilidade de estoque, igualmente a capacidade logística para atender as entregas dos objetos desta Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2026, gerado do Processo Administrativo nº 440/26, em qualquer momento da vigência contratual e ou da Ata de Registro de Preços, evitando transtornos aos cronograma de entrega/serviços dos Veículos Automotores.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
